



PORTARIA COREN-ES N.º 222/2024

Designa colaboradores para compor a Comissão de Instrução de Processo Ético para reanalisar o PAD n.º 1300/2020 (PED n.º 20/2023).

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso de competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei n.º 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES n.º 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES n.º 01/2024, expedida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 706/2022, em vigor desde 10/04/2023;

CONSIDERANDO o art. 08º da Resolução Cofen n.º 706/2022, que dispõe que, a CIPE será constituída por 03 (três) membros, designados pelo Presidente do respectivo Conselho, dentre os empregados públicos e/ou colaboradores todos profissionais de enfermagem, cujos integrantes deverão ser de categoria igual ou superior ao do denunciado, sob a coordenação de um dos membros nomeados pelo Presidente do Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação da Câmara de Ética do Coren-ES, em sua 05ª Reunião Ordinária, realizada em 26/07/2023, a Decisão Coren-ES n.º 071/2023 e tudo mais que consta no PAD n.º 1300/2020;

CONSIDERANDO o documento elaborado pela Presidente da Comissão de Instrução designada por meio da Portaria Coren-ES n.º 542/2023, Dra. Júlia Braga Tognery (fl. 98), bem como o Despacho Presidencial n.º 1533/2024, emitido em 06 de maio de 2024 (à fl. 99);

Baixa as seguintes determinações:



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Art. 1º - Designar as colaboradoras abaixo, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético e analisarem a denúncia formulada pela Enfermeira H. M. S. em desfavor da Técnica de Enfermagem C. N. N. por suposto desvio de materiais hospitalares ocorrido no Hospital Santa Mônica, em Vila Velha - ES:

- I – Júlia Braga Tognery - Coren-ES nº. 709346-ENF (Presidente);
- II – Julia Dias Matos - Coren-ES nº. 709478-ENF (Secretária);
- III- Rejane da Silva Amorim - Coren-ES nº. 193874-ENF (Vogal).

Art. 2º - A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para instrução do processo, na forma do art. 10 da Resolução Cofen nº. 706/2022, oportunizando à denunciada o amplo direito de defesa e do contraditório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo efeitos retroativos à data de 28/03/2024.

Vitória (ES), 07 de maio de 2024.

Dr. Wilton José Patrício
COREN-ES 68864-ENF
Conselheiro Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário